



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 383/2023
Data: 04/12/2023 - Horário: 09:47
Legislativo - PL 49/2023



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

MENSAGEM N.º 054/2023.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Servidor efetivo com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, e dá outras Providências.

Senhora Presidente, como se vê, da redação do presente projeto de lei, o mesmo visa a autorização dessa Egrégia Casa para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar Termo de Cessão de Servidor efetivo com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.962.660/0001-65, para que seja possível a continuidade dos serviços prestados pelo consórcio em nosso município, com a manutenção de vias terrestres que ligam distritos ao município.

Ressalta-se que a cedência do servidor será sem ônus para o município, bem como será garantido todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Além disso, o CESSIONÁRIO reembolsará o CEDENTE com o valor total da remuneração paga, inclusive, o 13.º (décimo terceiro) salários, devendo o CEDENTE enviar ao CESSIONÁRIO, mensalmente planilha ou documento congênere, constando o valor a ser ressarcido, discriminado o valor referente ao vencimento bruto e mais os encargos patronais.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Ante o todo exposto, Senhora Presidente, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para SOLICITAR, na forma da Lei Orgânica do Município e dos arts. 145 e ss., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, a apreciação deste Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, justificado tal medida no fato de que a Municipalidade necessita dos serviços a serem prestados pelo consórcio nos períodos chuvosos.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 383/2023
Data: 04/12/2023 - Horário: 08:47
Legislativo - PL 49/2023



Verificação Municipal de Cotriguaçu - MT

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 383/2023
Data: 04/12/2023 - Horário: 08:47
Legislativo - PL 49/2023



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

PROJETO DE LEI N.º 049/2023.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 04/12/2023
Antônio
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Servidor efetivo com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.962.660/0001-65, com Sede Administrativa na Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juína – MT, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor público municipal, investido em cargo de Agente de Manutenção e Conservação, para atuar em serviço de natureza inerente à sua especialidade, junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena.

Parágrafo Único. O servidor municipal posto à disposição do Consórcio Intermunicipal não poderá recusar a cessão, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.

Art. 2.º A cedência do servidor público, será sem ônus para o órgão de origem.

Art. 3.º O Cessionário reembolsará ao Cedente o valor total da remuneração, encargos, 13.º (décimo terceiro) salários, férias, 1/3 de férias, devendo o Cedente enviar ao Cessionário, mensalmente, documentos congêneres e planilha, constando o valor a ser ressarcido e discriminando ao que se refere.

Art. 4.º A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 383/2023
Data: 04/12/2023 - Horário: 09:47
Legislativo - PL 49/2023

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

Art. 5.º O prazo de vigência do Termo de Cessão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso haja interessa entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2023.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com